Jule 1



Publ. rio D. O. E. Nº. 11887

Proc. nº CEE-32/66

Estado de Goiás

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 8 DE SETEMBRO DE 1 967.

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Estadual "João Netto de Campos", de Catalão, neste Eg tado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, de Lei Estaduel nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário de Educação e Cultura, na conformidade do disposto no Art. 31 de mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 12 - Fica autorizado o funcionamento condicionat do Colégio Eg. taduel "João Netto de Cempos", de Catalão, neste Estado, destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e neturno, o ensino correspondente ao Curso Ginasial Secundário-12 ciclo e do Curso Colegial Secundário (Científico)-2º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senbor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, ficag do revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiã nia, sos 8 dias do mês de setembro de I 967.

Antonio Jose de Uliveira - Presidente

Pe. Ormindo V. de Castro - Relator

Mindé B. de Menezes - Membro

F. Balduino Santa Cruz - Membro

Henrique M. Fanstone - Genesco Ferreira Bretas

Frei Francisco V. da Silva - Genesco Ferreira Helio Seixo de Brito - Genesco Ferreira Helio Seixo - Genesco Ferreira Helio Seixo - Genesco Ferreira Helio Seixo - Genesco Ferreira -

(Retificada por ter sido redigida com incorreções)